

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALCANENA

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Contratação de Escola - Ano letivo 2015/2016

Contratação de um docente para o grupo 290

Ao abrigo da redação em vigor do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, nomeadamente do disposto nos seus artigos 38.º e 39.º, e demais legislação aplicável, torna-se público que vai estar aberto, pelo prazo de 3 dias úteis, na aplicação eletrónica disponibilizada para o efeito pela DGAE, concurso de Contratação de Escola para suprir a necessidade temporária de um docente do Grupo 290 para o Agrupamento de Escolas de Alcanena.

Modalidade de contrato de trabalho: Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Duração do contrato: Até final do ano letivo

Nº de horas semanais: 9 horas

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Alcanena

Caraterização das funções: Docência no grupo 290 (Educação Moral e Religiosa Católica)

Requisitos de admissão: Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 290

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- A. GRADUAÇÃO PROFISSIONAL - Ponderação 50%**
- B. AVALIAÇÃO CURRICULAR - Ponderação 50%**

SUBCRITÉRIOS:

- B.1. Habilitação Académica na área das Ciências Religiosas: licenciatura ou mestrado pós Bolonha na área – 20 pontos; inferior a licenciatura – 10 pontos; superior a licenciatura ou mestrado pós Bolonha – 30 pontos.
- B.2. Formação profissional relacionada com a lecionação no grupo 290: sem formação na área - 0 pontos; menos de 50 horas de formação na área – 10 pontos; 50 horas ou mais – 20 pontos
- B.3. Experiência profissional (máximo de 30 pontos): desenvolvimento de projetos pedagógicos – 2 pontos por projeto até ao máximo de 10 pontos; exercício de funções pedagógicas – 2 pontos por função até ao máximo de 10 pontos; experiência de lecionação nos níveis que o agrupamento atribui ao grupo de recrutamento: do 5º ao 12º ano - 10 pontos; só em alguns destes níveis - 5 pontos; sem experiência no grupo de recrutamento: 0 pontos.
- B.4 – Avaliação de desempenho (último período avaliado, só sendo válido se não tiver ocorrido há mais de 3 anos): sem avaliação – 0 pontos; classificação até 6.4 – 5 pontos; classificação até 7.9 – 10 pontos; classificação de 8,0 ou mais – 20 pontos.

Os candidatos serão primeiro ordenados de acordo com os critérios referentes às alíneas a) (graduação profissional) do ponto 6 do Artigo 39º, do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho (redação em vigor). A aplicação do estipulado na alínea b) do mesmo ponto (avaliação curricular) ocorrerá por ordem decrescente de graduação profissional até à satisfação inequívoca da necessidade.

Os candidatos deverão, dentro do prazo em que o concurso se encontrar aberto na plataforma da DGAE, enviar o seu curriculum vitae (CV modelo europeu) para o endereço

aea.direcao@mail.telepac.pt , no qual devem estar sublinhadas as respostas aos subcritérios B1; B2; B3 e B4. Devem ainda ser **enviados os comprovativos que sustentem as pontuações** a atribuir a cada subcritério.

Nota: Em caso de empate, a ordenação dos candidatos é efetuada, de forma decrescente, em função do valor da graduação profissional dos candidatos, e se tal não for suficiente, da pontuação atribuída à avaliação curricular. Persistindo o empate, entra-se em linha de conta com a pontuação de cada subcritério relativo à avaliação curricular, pela ordem de aplicação dos mesmos. Persistindo ainda o empate, será melhor posicionado o candidato com maior idade.

Alcanena, 16 de novembro de 2015

A Diretora

Ana Cláudia Cohen

